



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 050.2011.58.1.1.525287.2011.38534

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no 4º e s. da Resolução nº 548/07, de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Preparatório n.º 023/2011/58ª PRODEDIC ter dado origem a relatório do Conselho Municipal de Educação contendo as constatações da visita de inspeção in loco realizada no dia 26.05.2011 na EMEF Cel. Jorge Teixeira, cujo teor se extrai as notícias seguintes:

- *Falta de gerenciamento na organização da escola quanto à entrada e saída dos alunos, potencializando o atendimento inadequado à comunidade, em razão do tumulto presenciado na oportunidade;*
- *Falta de servidores, técnicos e administrativos para melhor distribuição das atividades administrativas e pedagógicas escolares, acarretando sobrecarga de trabalho na direção.*

CONSIDERANDO o supracitado procedimento encontrar-se sob análise do CSMP visando homologação de seu arquivamento, haja vista a conclusão das investigações quanto à suposta exigência de fardamento escolar como condição para frequência e permanência na EMEF Coronel Jorge Teixeira;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios insertos no art. 37 da CR;

CONSIDERANDO os fundamentos do estado democrático de direito brasileiro a cidadania e a dignidade da pessoa humana, insculpidos no art. 1º, incisos II e III da CR;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

CONSIDERANDO os princípios e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cabendo a aplicação de medidas de proteção à criança e ao adolescente sempre que esses direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, nos termos dos arts. 7º e 98, I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a educação, direito social garantido a todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 6º e 205 da CF/88;

CONSIDERANDO é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

R E S O L V E

1. INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 047/2011/58ª PRODEDIC, tendo por finalidade apurar irregularidades constatadas na EMEF Coronel Jorge Teixeira pelo Conselho Municipal de Educação em 26.05.2011, notadamente quanto ao seguinte: (i) falta de gerenciamento na organização com relação à entrada e saída dos alunos, potencializando o atendimento inadequado à comunidade, em razão do tumulto presenciado na oportunidade; e, (ii) faltam servidores, técnicos e administrativos para melhor distribuição das atividades administrativas e pedagógicas escolares, acarretando sobrecarga de trabalho na direção.

2. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 29 de setembro de 2011.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça/58ª PRODEDIC